



TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO DE ÁREA 004/2016,  
FIRMADO ENTRE ÓRGÃOS DA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS E DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E  
TERRITÓRIOS - MPDFT.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de abril de  
2017 (dois mil e dezessete), no Gabinete da Presidência do  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com  
registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal,  
Lote 01, Brasília-DF, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal,  
neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARIO  
MACHADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei  
11.697, de 13/06/2008, e o art. 367, inciso XXII, do Regimento  
Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos  
Territórios, doravante designado simplesmente CEDENTE e, por  
intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
- MPDFT, com registro no CNPJ/MF 26.989.715/0002-93, situado na  
Praça do Buriti, Eixo Monumental, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT,  
Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de  
Justiça, LEONARDO ROSCOE BESSA, doravante denominado simplesmente  
CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em  
conformidade com o PA 16.342/2016, mediante as seguintes cláusulas  
e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo  
aditivo tem por objeto a **inclusão e alteração** de áreas e  
**atualização** do valor da taxa de ocupação do termo de cessão de uso  
de área inicial, assinado em 10/11/2016, em favor do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Parágrafo  
primeiro da cláusula quinta e cláusula oitava do termo de cessão  
inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993 e art. 367,  
inciso XXII, do Regimento Interno do TJDFT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ÁREA** - Por este  
aditivo fica alterada a área total ocupada pelo **CESSIONÁRIO** no  
Fórum Desembargador Valtério Mendes Cardoso (Fórum do Recanto das  
Emas), que passa de 146,80m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis metros  
quadrados e oitenta centímetros quadrados) para **147,43m<sup>2</sup>** (cento e  
quarenta e sete metros quadrados e quarenta e três centímetros  
quadrados), perfazendo um acréscimo de área de **0,63m<sup>2</sup>** (sessenta e



três centímetros quadrados), a partir de 14/11/2016 (início da vigência do termo de cessão de uso), estando as áreas ocupadas localizadas no 1º e 2º andar do referido Fórum.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em função da alteração de área objeto desta cláusula a área total ocupada pelo **CESSIONÁRIO** nas dependências do **CEDENTE**, a partir de **14/11/2016**, passa de 1.477,13 (um mil e quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e treze centímetros quadrados) para 1.477,76 (um mil e quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

**CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE ÁREAS** - Por este aditivo ficam incluídas ao termo de cessão inicial as seguintes áreas:

**I** - área de **29,74m<sup>2</sup>** (vinte e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), localizada no 2º andar do Fórum Desembargador Helládio Toledo Monteiro (Fórum de Águas Claras), a partir de **14/11/2016** (início da vigência do termo de cessão de uso);

**II** - área de **82,44m<sup>2</sup>** (oitenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizada no 2º andar do Fórum Desembargador Valtênio Mendes Cardoso (Fórum do Recanto das Emas), a partir de **11/01/2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em função da inclusão de áreas objeto desta cláusula a área total ocupada pelo **CESSIONÁRIO** passa a vigorar da seguinte forma:

**I** - a partir de 14/11/2016, passa de 1.477,76m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados) para 1.507,50m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

**II** - a partir de 11/01/2017, passa de 1.507,50m<sup>2</sup> (mil e quinhentos e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) para 1.589,94m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO** - Por este aditivo fica atualizado o valor mensal da taxa de ocupação, constante da cláusula quinta do termo de cessão de uso de área inicial. A atualização de valor constante desta cláusula decorre do reajuste da tabela de ocupação, realizado com base na variação anual do índice IPCA/IBGE, pelo período de **janeiro/2016 a dezembro/2016**. O valor unitário da taxa de ocupação passa a ser de **R\$ 6,19/m<sup>2</sup>** (seis reais e dezenove centavos por metro quadrado).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os efeitos financeiros decorrentes da atualização de valor são devidos a partir de **01/01/2017**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em função do acréscimo e alteração de áreas e da atualização do valor da taxa de ocupação, o termo de cessão de uso passa a vigorar com os seguintes valores:

**I** - De 14/11/2016 (início da vigência do termo de cessão de uso) a 31/12/2016, o valor total da taxa de ocupação de uso passa de R\$ 7.737,21 (sete mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) para **R\$ 7.896,28** (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, já incluídos os 10% de desconto previstos na cláusula quinta do termo inicial, no valor de R\$ 877,37 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**II** - A partir de 01/01/2017 (início dos efeitos financeiros da atualização do valor da taxa de ocupação) a 10/01/2017, o valor total da taxa de ocupação de uso passa de R\$ 7.896,28 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 8.398,29 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)** mensais, já incluídos os 10% de desconto previstos na cláusula quinta do termo inicial, no valor de R\$ 933,14 (novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos);

**III** - a partir de 11/01/2017 (inclusão de área de 82,44m<sup>2</sup> no Fórum do Recanto das Emas), o valor total da taxa de ocupação de uso passa de R\$ 8.398,29 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 8.857,56** (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, já incluídos os 10% de desconto previstos na cláusula quinta do termo inicial, no valor de R\$ 984,17 (novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Segue abaixo o quadro de localização com as áreas e valores atualizados:

Localização	Finalidade do uso da área	Valor da taxa de ocupação por m <sup>2</sup> (R\$)	Área (m <sup>2</sup> )	Valor total mensal da taxa de ocupação (R\$)
Fórum de Águas Claras, 2º andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	6,19	29,74	184,09
Fórum de Brazlândia, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	6,19	308,30	1.908,38
Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Blocos I e IV	Desenvolvimento de Atividades institucionais	6,19	981,19	6.073,57
Fórum do Guará, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	6,19	40,84	252,80
Fórum do Recanto das Emas, 1º e 2º andares	Desenvolvimento de Atividades institucionais	6,19	229,87	1.422,89
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>			<b>1.589,94</b>	<b>9.841,73</b>
<b>DESCONTO 10%</b>				<b>984,17</b>
<b>TOTAL COM DESCONTO (R\$)</b>				<b>8.857,56</b>



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente termo aditivo vigorará a partir da data de sua publicação.

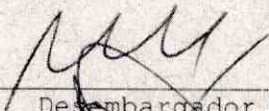
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e dados do termo de cessão de uso inicial, de 10/11/2016, que por este aditivo não foram alterados e/ou modificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

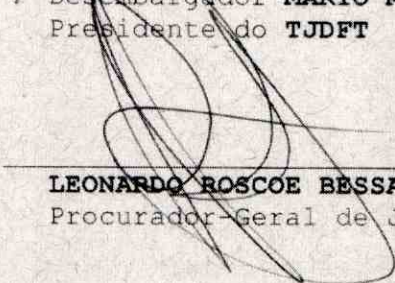
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao **CESSIONÁRIO**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 17 de abril de 20 17.

Pelo **CEDENTE**:

  
Desembargador **MARIO MACHADO**  
Presidente do TJDF

Pelo **CESSIONÁRIO**:

  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**  
Procurador-Geral de Justiça